

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.050/97

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam extintos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha, aprovado pela Lei Nº 600/90 de 09 de Março de 1990 e demais alterações, os cargos públicos e seus respectivos quan titativos por cargos, conforme anexo único que faz parte integrante des ta Lei.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de Março de 1997.

PAULO CÉZAR COLOMBÍ LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINÉA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração



ANEXO ÚNICO

TEI No 600/80

CARGO	OVI'TATITAUQ	CARREIRA
Auxiliar de laboratório	01	111
Agente sanitário	01	IA
Odontólogo	01	VIII
Farmacêutico bioquímico	01	VIII

,